

DECRETO Nº 10/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

“Regulamenta as nomeações e exonerações para cargos em comissão e também as contratações temporárias por excepcional interesse público no âmbito dos órgãos do Poder Executivo no ano de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, IX, permite a contratação por prazo determinado com fins de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 2º, XIII da Lei nº 2.310/2009 regulamenta, no âmbito municipal, a possibilidade de efetuação de contratação de pessoal, por tempo determinado, nos casos em que não tenha havido preenchimento da totalidade dos cargos previstos em concurso;

CONSIDERANDO ainda as disposições contidas no artigo 7, § 3º da Lei Municipal nº 1.729/93 que dispõe que os cargos de provimento em comissão e funções de confiança são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Os gestores dos órgãos do Poder Executivo Municipal, quando da nomeação de pessoas para cargos em comissão ou da contratação temporária por excepcional interesse público, deverão, obrigatoriamente, exigir cópia dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade;
- II - CPF, dispensado caso já conste do documento exigido pelo inciso I;
- III - prova de inscrição e quitação da Justiça Eleitoral;
- IV - diploma ou equivalente que comprove a satisfação do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- V - comprovante de endereço;

§ 1º - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou declaradas autênticas pela pessoa indicada ao cargo a ser preenchido, de próprio punho, sob sua responsabilidade pessoal.



Art. 2º - Os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos públicos, após fazer a conferência da documentação referida no art. 1º, encaminharão a documentação dos servidores à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º - Todos os contratos temporários realizados no ano de 2020 deverão ter como prazo final de vigência a data de **30.11.2020** e deverão obrigatoriamente ser assinados pelo Secretário da Pasta e pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Todas as Portarias de nomeações de cargos comissionados e funções de confiança terão validade até o dia **30.11.2020**, exceto as Portarias que nomeiam os Secretários Municipais ou que nomeiam os ocupantes dos cargos de assessoramento imediato ao Prefeito.

Parágrafo Único: Qualquer exceção para permanência extraordinária de algum servidor em cargo comissionado ou em função de confiança, além do prazo estabelecido no *caput*, deverá ser precedida de nova nomeação e publicação oficial.

Art. 5º - As remessas de folha de pagamento de todas as Secretarias deverão obrigatoriamente tramitar pela Controladoria-Geral do Município, e, só após a autorização da Controladoria, deverá seguir para pagamento.

Art. 6º - Todos os Secretários Municipais somente deverão autorizar o deslocamento do servidor para outro município mediante o pagamento de diárias e/ou o pagamento de horas extraordinárias de trabalho, nos casos considerados extremamente essenciais por sua natureza e/ou os de relevante interesse público.

Art. 7º - A validade dos contratos de prestação de serviços de qualquer tipo de máquinas e/ou veículos terão validade até a data de **30.11.2020**.

Parágrafo Único: Somente em casos excepcionais e mediante a comprovação de relevante interesse público, o prazo do *caput* poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.



Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal